

**LEI N°. 180/2006
DE: 04 DE ABRIL DE 2006**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal efetuar Doação de área municipal urbana para o Governo do Estado de Mato Grosso, onde fora efetuada a construção e distribuição de 25 (Vinte e cinco) Unidades Habitacionais conforme Programa “Meu Lar” do Fethab, nos termos do Convênio 268/03 e dá outras providências.

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para o Governo do Estado de Mato Grosso de uma área urbana de propriedade da municipalidade, determinada pelos lotes de terrenos urbanos nº. 01 ao 24 da quadra 07 e Lote 13 da quadra 10 do Loteamento Jardim Bem Viver, localizado neste Município onde fora efetuada a construção e distribuição de 25 (Vinte e cinco) Unidades Habitacionais conforme Programa “Meu Lar” do Fethab, nos termos do Convênio 268/03.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.
EM: 04 DE ABRIL DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**